LEI Nº 11/72

"A Câmara Municipal de Ipameri' decreta e eu sanciono a seguinte lei:

"Autoriza aquisição ou desapropriação de terreno e autoriza doação à COTELGO"

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante escritura de compra e venda ou permuta ou via de desapropriação amigavel ou judicial por interesse ou utilidade pública, um terreno medindo, no mínimo 400m2. (quatrocentos' metros quadrados) em localização adequada aos serviços de um Centro Urbano e Interurbano, nesta cidade;

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote urbano descrito no Art. 1º à Companhia Telefônica do Estado de Goiás (COTELGO) com os encargos que julgar convenientes ao interesse público, inclusive com cláusula de reversão.

Art. 3º - Para cumprimento desta lei, fica o Chefe do ' Executivo autorizado a despender de quantia até o limite de Cr$. '' 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para tanto, abrindo crédito, suplementando verba e usando os meios financeiros cabíveis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-' blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 10 de agosto de 1972

a.) PETRÔNIO TÁLITON DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

a.) NEWTON PORTO
SECRETÁRIO